



Circular 01 – Normativo 05

Esta Certificação é concedida à Associada que comprovar a implantação de processos para cumprimento dos preceitos insertos no Normativo 005, que dispõe sobre: (i) a entrega de prospecto de informações essenciais, (ii) a entrega de cópia do contrato de adesão aos serviços relativos às contas de pagamento pós-pagas destinadas ao uso do Portador; e (iii) a adesão aos serviços relativos às contas de pagamento pós-pagas destinadas ao uso do Portador e dá outras providências.

A Associada que desejar esta Certificação deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos à entidade autorizada pela análise de seus processos:

1) Fornecimento da versão atualizada de todos os prospectos de informações essenciais entregues aos Consumidores para averiguação da redação, a qual deve ser em linguagem clara, simples e objetiva, sem natureza publicitária, contendo informações e explicações adequadas às necessidades do Consumidor e os riscos existentes na execução das operações relacionadas ao produto ou serviço a ser adquirido, tais como definidos no contrato de adesão aos serviços de contas de pagamento pós-pagas destinadas ao uso do Portador, incluindo no mínimo:

a) as regras e condições básicas de utilização da conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Consumidor;

b) os principais direitos do Consumidor decorrentes da contratação dos serviços e respectivas limitações;

c) as principais obrigações assumidas pelo Consumidor enquanto Titular da conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador, especialmente aquelas pertinentes ao uso do limite de crédito, à disponibilidade de financiamento mediante pagamento mínimo da fatura e suas implicações, quando houver, e as implicações do pagamento da fatura posteriormente à data de vencimento;

d) os procedimentos para a formalização da anuência pelo Consumidor enquanto Titular da conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador referente à contratação;

e) as hipóteses e condições de bloqueio, suspensão de uso e cancelamento do meio de pagamento atrelado à conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador;

f) os procedimentos para a rescisão da conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador;

g) as informações sobre os encargos contratuais aplicáveis, tarifas, multas e impostos;





h) as medidas de segurança, tais como as obrigações de guarda do instrumento de pagamento utilizado na movimentação da conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador, da não divulgação de senha para terceiros, de comunicação imediata da perda, furto ou roubo do cartão, dentre outras;

i) a periodicidade e forma de atualização dos dados cadastrais do Consumidor que seja Titular da conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador;

j) os canais de atendimento disponíveis ao Consumidor.

2) Informações a respeito da periodicidade da atualização dos prospectos de informações essenciais.

3) Demonstração e comprovação da existência de:

I - mecanismos de entrega do prospecto de informações essenciais aos Consumidores no ato da contratação em se tratando de contratação de conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador realizada unicamente em meio presencial, sem a necessidade de procedimentos posteriores de confirmação da adesão.

II - mecanismos de envio do prospecto de informações essenciais aos Consumidores que solicitarem conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador, por meio não presencial, em momento anterior à contratação, pelos seguintes meios:

a) disponibilização de tais documentos na internet, passível de *download* e armazenamento;

b) envio ao endereço eletrônico informado pelo Consumidor no preenchimento da proposta de adesão ou;

c) envio pelo correio para o endereço informado pelo Consumidor.

4) Detalhamento e comprovação da existência do processo adotado para encaminhamento da minuta do contrato, no caso da entrega do prospecto de informações essenciais ocorrer por meio não presencial:

a) antes ou juntamente com o envio ao Consumidor do instrumento de pagamento correspondente à conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador; ou

b) antes da manifestação de anuência do Consumidor quando a conta de pagamento pós paga destinada ao uso do Portador puder ser utilizada independente de instrumento físico (i.e, plástico).



5) Detalhamento e comprovação da existência de processo adotado para efetivar a anuência do Consumidor e a conseqüente formalização de título adequado estipulando direitos e obrigações para abertura, utilização e manutenção da conta de pagamento pós-paga destinada ao uso do Portador mediante a comprovada e inequívoca concordância e adesão do Consumidor aos termos e condições contratuais, por meio de uma das seguintes formas:

I) presencial quando o Consumidor estiver na presença de um representante do Emissor devidamente habilitado e assinar a proposta, ou mediante a assinatura do próprio contrato de adesão.

II) não presencial quando o Consumidor:

a) aceitar os termos e condições contratuais por meio de desbloqueio digital com a utilização de código secreto (senha pessoal) de uso exclusivo do Consumidor; ou

b) aceitar os termos e condições do contrato por meio de desbloqueio por contato telefônico devidamente gravado com a confirmação de informações cadastrais (*PID - Personally Identifiable Data*) que permitam a identificação segura do Consumidor; ou ainda

c) aceitar os termos e condições por outro meio eletrônico que comprove inequivocamente a identificação e a manifestação de vontade do Consumidor e que ofereça o mesmo nível de certeza e segurança existentes nos itens (a) e (b).

6) Detalhamento e comprovação da existência do meio utilizado pela Emissor para disponibilizar as informações essenciais referentes a eventuais programas de recompensa e benefícios, incluindo eventuais seguros que integrem a conta de pagamento destinada ao uso do Portador.

A Associada poderá fornecer para a entidade autorizada responsável pela análise da Certificação os documentos que entender cabíveis para corroborar com a análise.

A entidade autorizada responsável pela análise da Certificação deverá constatar se o número de pessoas envolvidas no cumprimento do processo para cumprimento do Normativo 005 é compatível com o porte do Emissor e o fluxo do trabalho desempenhado de forma que sua atuação garanta o cumprimento dos processos implantados e em caso de alteração dos processos, sua frequência de atualização, se houver.

Após a análise pela entidade autorizada responsável, será confeccionado um breve relato das informações obtidas pela mesma e será colhida a assinatura do diretor responsável pela área.



O envio das informações presentes nesta Circular deverão atender o disposto no Normativo 001.

Esta Circular se tornará parte integrante do Normativo 001 para todos os fins específicos.

